



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

Pregão Eletrônico nº 16/2026			Abertura em 31/07/2026 às 08h00, no local de disputa: "www.novobbmnet.com.br"	
Objeto				
Registro de preços para possível aquisição de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.				
Valor Total Estimado				
R\$ 4.240.644,69 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).				
Registro de Preços?	Validade da Proposta	Instrumento Contratual	Modo de disputa	Critério de Julgamento
SIM	90 dias	Ata de Registro de Preços	Aberto	Menor Preço Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)				
- 8.3: Habilitação Jurídica; - 8.4: Regularidade Fiscal e Trabalhista; - 8.5: Qualificação Técnica; - 8.6: Qualificação Econômica Financeira; - 8.7: Declarações exigidas.			**	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

SISTEMA DE DISPUTA: BBMNET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br				
Modo de Disputa: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Catálogo?	Exige - Garantia de Proposta?	Exige Carta de Solidariedade
NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
Do envio da Documentação de Habilitação				
De acordo com a Lei 14.133/2021 os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, após convocação do (a) pregoeiro (a) na fase de Habilitação (fase 7), no prazo de 02 (duas) horas.				
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações				
Até 17h00min do dia 27/07/2026, sendo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br , plataforma eletrônica BBMNET - Licitações ou no Departamento de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, situado na Av. República, nº 530- Centro, 4º andar.				



Processo Administrativo nº 961/2026

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 31/07/2026.

Data de Abertura e Avaliação das Propostas: Dia 31/07/2026, das 08h01min às 08h59min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 31/07/2026, a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Isabel, por determinação do Exmo. Secretário de Governo e Gestão Pública, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 22.940, de 12 de janeiro de 2026, retificada pela Portaria Municipal nº 22.942, de 13 de janeiro de 2026, que designa o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, Decreto Municipal de nº 7.075/2024, Decreto Municipal nº 7.385/2025 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, são:

Secretaria de Governo e Gestão Pública	
01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha: 34 - Fonte: 01 - D.R: 01.110.0000
01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 3.3.90.39.00	Ficha: 36 - Fonte: 01 - D.R: 01.110.0000
01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 4.4.90.52.00	Ficha: 40 - Fonte: 01- D.R: 01.110.0000

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial (a preencher)
ANEXO III	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno



	Porte
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais – Unificada
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação TCE –SP
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Atualização Cadastral TCE – SP
ANEXO IX	Decreto Municipal nº 7.074/2024
ANEXO X	Decreto Municipal nº 7.075/2024
ANEXO XI	Decreto Municipal nº 7.385/2025
ANEXO XII	Modelo de Visita (para empresas que visitarem)
ANEXO XIII	Modelo de Visita (para empresas que não visitarem)
ANEXO XIV	Modelo de Restituição de Garantia de Participação

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00 e nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações ou PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4656.8700
ou licitacao@santaisabel.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto o **“Registro de preços para possível aquisição de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva”**, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 31/07/2026.

Data de Abertura e Avaliação das Propostas: Dia 31/07/2026 das 08h01min às 08h59min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 31/07/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

2.4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



2.4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp (11 9.9837-6032), Chat ou e-mail (licitacao@bbmnet.com.br), disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Não haverá exclusividade dos itens de cota reservada, considerando que a participação é ampla.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.11. Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A assinalação do campo “nenhuma”, na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.



5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com **duas casas decimais (0,00)**.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

5.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.9. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.9.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica anteriormente à fase de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.9.2. **Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.**



5.10. Será desclassificada a proposta que:

- 5.10.1. Identifique o licitante anterior à fase de habilitação (quando for o caso).
- 5.10.2. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.10.4. conter vícios insanáveis;
- 5.10.5. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o artigo anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.10.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.10.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, (Anexo II)** em campo próprio do Sistema, acompanhada, de **catálogo (s) dos itens dos aparelhos de ar-condicionado**, em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.
- 5.12. Em caso de **fornecedor, revendedor ou distribuidor**, provisoriamente classificado como vencedor, será exigida **CARTA DE SOLIDARIEDADE**, específica para este processo, emitida pelo fabricante, que possa assegurar a execução da futura aquisição, conforme justificativa constante no Anexo I- Termo de referência.
- 5.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 5.12.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta,



nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

5.12.1.1. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado no momento do lançamento da Proposta Comercial de abertura do certame, em campo específico da BBMNET, bem como selecionado o campo específico no Portal.¹

5.12.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.**

5.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12.3.1. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao **Banco: Caixa Econômica, Agência: 1199, Operação: 3703, Conta Corrente: 575241901-4,** com fornecimento de comprovante do recolhimento.

5.12.3.2. A garantia de proposta prestada em dinheiro será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, da data em que for homologada ou declarada fracassada a licitação, mediante prévia solicitação do interessado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-SP **ou** através do e-mail, no: **licitacao@santaisabel.sp.gov.br**, **devendo ser informado a respectiva conta bancária para devolução.**

5.12.3.3. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverão conter **vigência mínima de 90 (noventa) dias** contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

5.12.4. O vencimento da apólice de SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA que dispense renovação implicará liberação automática e imediata da garantia prestada, dispensados atos de liberação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-SP.

5.12.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o Termo de Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

¹ Declaramos que cumprimos à exigência de Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor [**global**].
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.17.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

6.17.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.17.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

6.17.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.7.2. empresas brasileiras;

6.17.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DAS AMOSTRAS OU VISTORIA

7.1. Não se aplicará **amostras** ao presente objeto.

7.2. Os licitantes poderão, a seu critério, isto é, facultativamente realizar **vistoria técnica** ao local onde poderão serão executados os serviços previstos.

7.2.1. O agendamento da visita/vistoria poderá ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes@santaisabel.sp.gov.br, telefone de contado 11 4656-8767, ou através do



Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida da República, nº 530-4º andar, bairro: Centro, com antecedência mínima de 48 horas, podendo ser realizada conforme agendamento prévio entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do certame, entre as 09h00 e as 16h00, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

7.2.2. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido o Atestado de Visita Técnica, sendo que é recomendada a juntada na documentação de habilitação da participante **(Anexo XII)**.

7.2.3. O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor público.

7.2.4. O documento de nomeação deverá, necessariamente, fazer menção ao número da Licitação, objeto e da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

7.2.5. A finalidade da visita/vistoria é a complementação de informações, com objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do Edital, **inclusive no que se referir à entrega/instalação**, bem como o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.2.6. A Declaração será emitida em duas vias, sendo uma entregue ao licitante e outra deverá ser anexada no momento da Licitação.

7.2.7. Os interessados que optarem por NÃO REALIZAR a Visita Técnica deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante devidamente qualificado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 **(Anexo XIII)**.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



(<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

8.1.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Encerrado o julgamento da negociação, será solicitada a **LICITANTE VENCEDORA**, pelo (a) Pregoeiro (a) no portal www.novobbmnet.com.br que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. Caso o convocado insira a documentação de forma errônea (equivocada ou faltante), exaurido o prazo disponível de 02 (duas) horas, NÃO SERÁ PERMITIDA NOVA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, restando, portanto, INABILITADA.

8.2.2. Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) serão gravados em mídia digital (CD) pelo Departamento de Licitações e Contratos e anexados aos autos do processo administrativo da referida licitação.

8.2.3. Em seguida, os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos:

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda-Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGF nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
 - e.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de Fevereiro de 2020.
 - f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



8.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.4.3.1. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens similares por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em 50% do objeto licitado, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP, comprovando, no mínimo, o fornecimento de 04 unidades, incluído o serviço de instalação, do Lote 01, da tabela constante no item 3.1 do Termo de Referência- Anexo I.

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c.1) Ficam as licitantes desde já informadas que a ausência do atendimento às



diligências para fins de comprovar a capacidade técnica é passível de sanção.

8.5.2. Deverá o licitante detentor da melhor proposta, apresentar carta de credenciamento de algum fabricante de condicionadores de ar com o qual possui maior experiência na prestação de serviços de instalação, manutenção ou operação. Caso o mesmo não possua, deverá incluir carta assumindo as responsabilidades, incluindo a garantia estendida oferecida pelo fabricante.

8.5.3. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo Engenheiro Mecânico responsável, para os serviços prestados devidamente registrada no CREA-SP.

8.5.4. A detentora da melhor proposta, em até **10 (dez) dias úteis**, após a habilitação, deverá entregar a **relação dos técnicos que efetivamente executarão os serviços**, acompanhada da seguinte documentação obrigatória, sob pena de **inabilitação**:

- a) Comprovante de capacitação e treinamento nas normas NR-10, NR-35, NR-06 e NR-12.
- b) Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente assinada pelos colaboradores.
- c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, vigente e compatível com as funções a serem desempenhadas.
- d) Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços diretos com a CONTRATADA.
- e) A apresentação dos documentos de Segurança e Saúde no Trabalho, os seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), todos vigentes e devidamente assinados por profissionais legalmente habilitados.
- f) Deverão também ser entregues as seguintes certidões emitidas pelo CREA-SP:
 - f1) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA, em validade.
 - f2) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em validade
 - f3) CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES, em validade.
 - f4) CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO, em validade.
 - f5) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL, em validade.



f6) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL, em validade.

8.5.4.1. O não atendimento a estas exigências implicará na **inabilitação da licitante**, por descumprimento das condições de habilitação técnica e de segurança do trabalho previstas neste termo.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024-2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

8.6.2.1. **Demonstrativo de índices financeiros (2024-2025)**, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e **deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante legal da licitante:**

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

8.6.2.1.1. **Tais índices serão calculados conforme segue:**

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$



$ILC = (AC / PC)$

$IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

8.6.2.2. Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

8.6.2.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.3. Patrimônio Líquido ou Capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.7. As licitantes ainda deverão apresentar:

8.7.1. **Declaração** de pleno cumprimento de exigências legais unificadas. (Anexo V)

8.7.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (Anexo III)

8.7.3. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo IV).

8.7.4. **Declaração** de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

8.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.7.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



8.7.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, até a data e horário limite deste Edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada **em dois momentos distintos**: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas



apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.**

9.4. O prazo recursal (das razões) será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. **Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobbmnet.com.br,** dos quais estarão disponíveis imediatamente.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

9.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro remeterá a Autoridade Competente, que adjudicará o objeto do certame ao vencedor, bem como homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;



- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ao Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser encaminhado para:



licitacao@santaisabel.sp.gov.br, via plataforma BBMNET ou presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.

11.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica BBMNET, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO E PRORROGAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.4. Será formalizada 1 (uma) Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12.7. A presente Ata de Registro de Preços terá **o prazo de vigência de 1 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e nas mesmas quantidades inicialmente registradas, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, sendo, ainda, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando a DETENTORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.10. Desta forma, em conformidade ao § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo-se as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e posteriormente juntadas ao respectivo processo.

12.11. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 1 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

12.12. Em caso de prorrogação, após o interregno de um ano e a depender do pedido da DETENTORA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, respeitando-se a anualidade.

12.13. Desta forma, serão reajustados em face da legislação Municipal (Decreto Municipal nº 6.194/2020²) ou Legislação Federal em vigor, mediante expresse requerimento da DETENTORA.

12.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

² <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/santa-isabel/decreto/2020/620/6194/decreto-n-6194-2020-estabelece-diretrizes-relativas-aos-reajustes-e-repactacoes-contratuais-e-aplicacao-de-compensacao-financeira-quando-houver-atraso-no-pagamento-dos-valores-devidos-no-ambito-da-administracao-publica-direta-do-municipio-de-santa-isabel-acrescenta-dispositivos-ao-decreto-municipal-n-4825-2013-e-da-outras-providencias?q=6194%2F2020>



12.15. Facultar-se-á ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

12.16. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12.17. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DO LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO, PRAZO E PREVISÃO DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em **PARCELAS**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, devidamente instalados, a contar do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento (Pedido de compra / Empenho).

13.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.2. O local das futuras entregas poderá ocorrer no **Almoxarifado Central**: Localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80 – Vila Nova, Santa Isabel, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 15h30, exceto nos feriados.

13.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e acompanhadas de seus respectivos manuais (em português).



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram fornecidos.

14.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido após encerrada a quinzena e realizar-se através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

14.2.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

14.2.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, bem como no site Oficial do Município de Santa Isabel.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET- Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp (11 9.9837-6032), Chat ou e-mail (licitacao@bbmnet.com.br), disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial do Município, em: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/> e plataforma eletrônica em: www.novobbmnet.com.br.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, 17 DE JULHO DE 2026.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**



ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é necessária para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantindo conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público e funcionamento geral da Prefeitura Municipal de Santa Isabel. Além do benefício humano, a climatização eficiente protege equipamentos eletrônicos, como computadores, de danos causados por superaquecimento, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

2.2 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, a segurança, a eficiência energética e a conservação dos sistemas de climatização instalados nos prédios e dependências da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, assegurando condições ambientais adequadas para servidores, usuários e munícipes.

2.3 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, com a devida elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, é imprescindível para atender às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.589/2018, bem como na Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e na Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, que dispõem sobre a obrigatoriedade da manutenção periódica dos sistemas de climatização, visando à preservação da qualidade do ar interior e à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. Os itens de composição serão descritos conforme:

LOTE 1 - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	25	Unid.	108.001.0031- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 12.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE	R\$ 3.064,0833	R\$ 76.602,08
2	15	Unid.	108.001.0032- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 18.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE	R\$ 4.264,0667	R\$ 63.961,00
3	15	Unid.	108.001.0033- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE	R\$ 6.118,0667	R\$ 91.771,00



			DE REFRIGERACAO: 24.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUIDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE		
4	10	Unid.	108.001.0034- APARELHO DE AR- CONDICIONADO 22.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 22.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUIDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE.	R\$ 6.118,0667	R\$ 61.180,67
5	10	Unid.	108.001.0035- APARELHO DE AR- CONDICIONADO 30.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 30.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUIDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE	R\$ 9.081,5333	R\$ 90.815,33



			R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE		
6	5	Unid.	108.001.0036- CORTINA DE AR: 220-240V; SILENCIOSA; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, PARA COMPRIMENTO DE VAO DE 1,50M; 50/60HZ; POTENCIA 270W OU INFERIOR; VAZAO DE 2100 M³/H OU SUPERIOR.	R\$ 1.678,9000	R\$ 8.394,50
7	25	Serv.	056.001.0036- INSTALACAO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRS, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO) E MANGUEIRA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE.	R\$ 1.497,8333	R\$ 37.445,83
8	15	Serv.	056.001.0037- INSTALACAO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRS, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO), MANGUEIRA E BOMBA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE, COM INSTALACAO DE SUPORTE DE 600MM	R\$ 1.716,5000	R\$ 25.747,50
9	25	Serv.	056.001.0038- INSTALACAO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 22.000 OU 24.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRS, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO) E MANGUEIRA DE DRENO,	R\$ 2.204,3333	R\$ 55.108,33



			DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE, COM INSTALACAO DO SUPORTE DE 600MM		
10	10	Serv.	056.001.0039- INSTALACAO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRs, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO) E MANGUEIRA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE, COM INSTALACAO DE SUPORTE DE 600MM	R\$ 3.342,5000	R\$ 33.425,00
11	5	Serv.	056.001.0040- INSTALACAO DE CORTINA DE AR DE 1,5M	R\$ 1.174,3333	R\$ 5.871,67
12	500	Metro	081.001.0288- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 12.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO	R\$ 146,0667	R\$ 73.033,35
13	500	Metro	081.001.0289- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 18.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO.	R\$ 176,2333	R\$ 88.116,65
14	500	Metro	081.001.0290- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 24.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO	R\$ 226,6000	R\$ 113.300,00
15	250	Metro	081.001.0291- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 30.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO.	R\$ 408,6000	R\$ 102.150,00
16	250	Metro	081.001.0292- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 36.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO	R\$ 408,6000	R\$ 102.150,00
17	500	Serv.	056.001.0046- INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA PARA EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 18.000 BTU/H, CABEAMENTO MINIMO DE 2,5MM, TENSÃO 220V BIFASICO + ATERRAMENTO, PASSAGEM EM	R\$ 616,1000	R\$ 308.050,00



			ELETRODUTO APARENTE GALVANIZADO, COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR E QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR		
18	500	Serv.	056.001.0047- INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA PARA EQUIPAMENTOS DE 24.000 A 36.000 BTU/H, CABEAMENTO MINIMO DE 4,0MM, TENSAO 220V BIFASICO + ATERRAMENTO, PASSAGEM EM ELETRODUTO APARENTE GALVANIZADO, COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR E QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR	R\$ 834,8667	R\$ 417.433,35
Valor total estimado				R\$ 1.754.556,26	

3.1.1 - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser na cor branca, novos, sem uso, e em perfeitas condições de funcionamento;

3.1.2 - Deverão ser encaminhados os catálogos dos itens de aparelhos de ar-condicionado, junto com a proposta.

3.1.3 - Caso haja alguma descrição não contemplada no catálogo, deverá encaminhar documento complementar que comprove todas as especificações exigidas.

3.1.4 - Em caso de qualquer divergência entre a descrição constante no CATMAT/CATSER deve ser considerada a descrição completa contida neste Termo de Referência.

LOTE 2 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
19	150	Serv.	056.001.0048- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	R\$ 319,7667	R\$ 47.965,01
20	150	Serv.	056.001.0049- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	R\$ 350,0667	R\$ 52.510,01
21	150	Serv.	056.001.0050- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	R\$ 461,1667	R\$ 69.175,01



22	100	Serv.	056.001.0051- SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	R\$ 464,5000	R\$ 46.450,00
23	100	Serv.	056.001.0052- SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	R\$ 541,8667	R\$ 54.186,67
24	100	Serv.	056.001.0053- SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	R\$ 552,0667	R\$ 55.206,67
25	100	Serv.	056.001.0054- SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	R\$ 733,8667	R\$ 73.386,67
26	100	Serv.	056.001.0055- SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 54.000 A 60.000 BTUS	R\$ 767,5000	R\$ 76.750,00
27	250	Serv.	056.001.0056- MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 7.000 A 18.000 BTUS	R\$ 1.006,5667	R\$ 251.641,58
28	250	Serv.	056.001.0057- MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS	R\$ 1.171,5000	R\$ 292.875,00
29	200	Serv.	056.001.0058- MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS	R\$ 1.497,8333	R\$ 299.566,66
30	50	Serv.	056.001.0059- SERVICIO DE DESINSTALACAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 BTUS A 18.000 BTUS.	R\$ 457,8333	R\$ 22.891,67
31	50	Serv.	056.001.0060- SERVICIO DE DESINSTALACAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS A 30.000 BTUS	R\$ 558,8333	R\$ 27.941,67
32	50	Serv.	056.001.0061- SERVICIO DE DESINSTALACAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS A 60.000 BTUS.	R\$ 760,8333	R\$ 38.041,67
33	300	Serv.	056.001.0062- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 9.000 A 12.000 BTUS	R\$ 511,6667	R\$ 153.500,01
34	300	Serv.	056.001.0063- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 18.000 A 24.000 BTUS	R\$ 713,6667	R\$ 214.100,01
35	300	Serv.	056.001.0064- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 30.000 A 36.000 BTUS	R\$ 915,6667	R\$ 274.700,01



36	300	Serv.	056.001.0065- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 48.000 A 60.000 BTUS	R\$ 1.450,6667	R\$ 435.200,01
Valor total estimado				R\$ 2.486.088,43	

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 4.240.644,69 (Quatro milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta nove centavos).

3.2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.2.1 - Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos e destinados à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar a CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência ao PMOC baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados. Devem ser realizados, pelo menos, os seguintes procedimentos:

3.2.1.1 - Limpeza geral do equipamento; Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações; Eliminação de focos de ferrugem; Limpeza dos filtros de ar; Verificação e manutenção dos compressores; Limpeza interna e externa dos evaporadores; Limpeza interna e externa dos condensadores; Limpeza da serpentina dos evaporadores; Ajuste dos termostatos; Medição da vazão do ar; Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos, referente ao aperto dos terminais reparando irregularidades; Medição, completa e reposição da carga de gás refrigerante, bem como correção de vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos; Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos; Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos; Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; Lubrificação geral dos equipamentos; Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação; Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

3.2.2- A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, seguindo as orientações e procedimentos descritos no PMOC, contemplando um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.



3.2.3 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

3.2.4 - A contratada deverá realizar semestralmente uma análise microbiológica do ar em todos endereços, por laboratório credenciado conforme a resolução da ANVISA – RE nº 09, de 16/01/2003, nas dependências da CONTRATANTE.

3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.3.1 - Consiste no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos. Abrange também:

3.3.1.1 - Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato; Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrados em planilha de inspeção; Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços e; Substituição de peças.

3.3.2 - A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

3.3.3 - A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo anuência por escrito da CONTRATANTE, com exceção as áreas de vacina e sala de servidores cuja conclusão não deve ultrapassar 4 (quatro) horas.

3.3.4 - Para os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

3.3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

3.3.6 - Quando necessária substituição de quaisquer peças, será enviado à CONTRATANTE, orçamento para devida aprovação e posterior correção do defeito com a substituição da peça.



3.3.7 - É necessário que a CONTRATADA disponibilize em tempo integral 02 (dois) colaboradores sendo um mecânico de climatização e um meio-oficial de climatização, prático para execução dos serviços em questão.

3.3.8 – A remoção e reinstalação (e todos insumos e serviços para elas necessários) dos equipamentos para manutenção corretiva correrá **integralmente** às expensas da CONTRATADA, não onerando a CONTRATANTE.

3.4. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.4.1 - A substituição de peças e componentes necessários à execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** dos sistemas de ar-condicionado será de **responsabilidade da CONTRATADA**, estando incluída nos preços registrados na Ata de Registro de Preços, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, excetuando-se os casos que envolvam a substituição de **compressor, placa eletrônica, motor do ventilador da unidade condensadora e motor do ventilador da unidade evaporadora**, cujo fornecimento será de **responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE (Prefeitura Municipal)**.

3.4.2 - A necessidade de substituição das peças mencionadas deverá ser previamente comprovada por **laudo técnico circunstanciado**, devidamente justificado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva **ART**, quando aplicável.

3.4.3 - As peças fornecidas pela CONTRATANTE deverão ser **novas, compatíveis com o equipamento**, atendendo às especificações técnicas do fabricante, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento ou aquisição desses componentes.

3.4.4 - É vedada a substituição de quaisquer peças sem autorização prévia da fiscalização, sob pena de glosa, aplicação de sanções administrativas e demais penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Assistência Técnica do equipamento: os itens que a contratada fornecer devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante a ser prestada por profissional qualificado e treinado pelo próprio fabricante do objeto.

4.1.1 - A contratação do frete será por conta do fornecedor. O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria e instalação.



4.2. Da exigência de carta de solidariedade:

4.2.1 - Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.1.1- Justificativa da exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE:

É sabido que a Carta Magna de 1988, em seu artigo 37, caput e inciso XXI, determina que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios são obrigados a licitar. Por isso, o legislativo promulgou a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual o Município de Santa Isabel/SP se sujeita, em razão de ser órgão integrante da Administração Pública Direta. Tal norma previu diferentemente da legislação anterior, a possibilidade de solicitação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante ao licitante revendedor ou distribuidor participante da licitação, visando assegurar a execução do contrato, conforme:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

[...]

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Vê-se, então, que, havendo motivação, o agente público, como no caso concreto, a Secretaria de Governo e Gestão Pública, poderá exigir a carta de solidariedade com o principal objetivo de estabelecer e externalizar responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido, para o licitante melhor classificado, na fase de julgamento das propostas ou de lances. Superada a análise da previsão legal de exigência de documento capaz de comprovar a execução do contrato pela fabricante de modo solidário à licitante, caso seja revendedor ou distribuidor, cabe a análise da aplicação da exceção na rotina de diversas categorias de aquisição realizadas por este Município. Assim, deve ser observado que os aparelhos de ar-condicionado constituem bens permanentes de uso contínuo, essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e conservação de ambientes administrativos, educacionais e de saúde. Dessa forma, eventual fornecimento de equipamentos sem respaldo do fabricante pode acarretar prejuízos à Administração, especialmente quanto ao suporte técnico, fornecimento de peças de reposição e efetivação da garantia. Neste interregno, com intuito de exercer os deveres impostos



à Administração Pública, a Secretaria requisitante instituiu Setor específico para centralização de aquisição de bens essenciais à rede Municipal, contando com o Almoxarifado Geral, que possui equipe administrativa para acompanhar e formalizar as demandas e executar procedimentos de compras, além de ter corpo técnico capaz de analisar e elaborar descritivos, soluções e pareceres técnicos. Portanto, deve ser observado todo o processo, desde a fabricação até a entrega e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, de modo a garantir a segurança da contratação e do bem estar dos funcionários e munícipes que utilizarão dos ambientes públicos, considerando que todo o segmento envolvido da produção à instalação e disponibilização para utilização será responsável solidário pela identidade, eficácia, qualidade e segurança, entendendo que o acesso a essas tecnologias é premissa para garantia da promoção a saúde individual e coletiva para melhoria da qualidade de vida das pessoas. Por conseguinte, justifica-se a exigência acerca da apresentação de carta de solidariedade aos licitantes provisoriamente vencedores, na fase de julgamento das propostas ou lances.

4.3. Subcontratação

4.3.1 - Não será permitida a terceirização ou subcontratação dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste contrato, visando garantir a segurança das atividades, a integridade das instalações e o cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SESMT), bem como a observância das normas regulamentadoras vigentes, especialmente as NR-01, NR-06, NR-10 e NR-35.

4.3.2 - A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela equipe técnica própria da contratada, devidamente treinada, qualificada e registrada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, garantindo o cumprimento das exigências legais, normativas e de segurança operacional, além da manutenção das garantias dos fabricantes dos equipamentos instalados.

4.4. Garantia da Proposta

4.4.1 - Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, juntamente com a sua proposta comercial inicial, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue em **PARCELAS**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, devidamente instalados, a contar do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento (Pedido de compra / Empenho).

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 – Os locais das futuras entregas poderão ocorrer no **Almoxarifado Central**: Localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80 – Vila Nova, Santa Isabel, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 15h30, exceto nos feriados.

5.2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e acompanhadas de seus respectivos manuais (em português).

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.3.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6 - Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados



a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

5.3.8 - Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.3.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4 - Caso o prazo seja exíguo para a conclusão da entrega, deverá a DETENTORA requerer antecipadamente a prorrogação deste prazo, do qual ficará a critério da CONTRATANTE analisar o caso concreto.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica nomeado como **Gestor e Ordenador das Despesas do futuro Contrato o Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi, Secretário Municipal de Governo e Gestão Pública** e como **Fiscal do Contrato, o funcionário Sr. Vanderlei Braga, prontuário 8333, do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função**, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.



7. PAGAMENTO:

7.1 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram fornecidos.

7.2 - Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido após encerrada a quinzena e realizar-se através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1 - O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1- **Justificativa para Adoção do Critério de Julgamento pelo Menor Preço Global**- A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global para a futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, considerando a natureza integrada do objeto. A contratação conjunta do fornecimento dos equipamentos e dos serviços correlatos garante maior eficiência na execução contratual, uma vez que a empresa contratada



será responsável por todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos, desde a entrega e instalação até a assistência técnica e manutenção durante a vigência contratual. Tal medida reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e serviços, além de evitar conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. O critério de menor preço global também favorece a economicidade da contratação, permitindo que os licitantes apresentem propostas considerando o conjunto do objeto, possibilitando ganhos de escala, redução de custos operacionais e melhor otimização dos recursos públicos. A contratação por item ou de forma fragmentada poderia resultar em custos adicionais de gestão, fiscalização e coordenação contratual, além de dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou defeitos nos equipamentos e serviços prestados. Adicionalmente, a centralização da responsabilidade em um único contratado proporciona maior agilidade na solução de problemas técnicos, assegura a continuidade da prestação dos serviços e contribui para a manutenção das condições adequadas de climatização dos ambientes públicos, essenciais para o conforto, bem-estar e desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores e usuários dos serviços municipais. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** é o mais vantajoso para a Administração, garantindo a contratação de uma solução completa, integrada e tecnicamente adequada para o atendimento das necessidades do Município.

Exigências de habilitação:

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda-Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGF nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

e.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de fevereiro de 2020.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma



restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.2.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.2.2.4 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024-2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

c) Demonstrativo de índices financeiros (2024-2025), a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e **deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante legal da licitante:**



c1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

d1) - Tais índices serão calculados conforme segue:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILC = (AC / PC)$

$IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

8.2.3.1 - Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem 8.2.3 – letra “c1”.

8.2.3.2 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

e) Patrimônio Líquido ou Capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.2.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de atividade pertinente e



compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em 50% do objeto licitado, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP, comprovando, no mínimo, o fornecimento de 04 unidades, incluído o serviço de instalação, do Lote 01, da tabela constante no item 3.1 deste Termo de Referência.

a1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) O licitante poderá realizar visita técnica nos locais de instalação nos moldes do § 2º do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

b1) Na hipótese da não realização de visita técnica, deverá o proponente apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no § 3º do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

c) Carta de credenciamento de algum fabricante de condicionadores de ar com o qual possui maior experiência na prestação de serviços de instalação, manutenção ou operação. Caso o mesmo não possuir, deverá incluir carta assumindo as responsabilidades, incluindo a garantia estendida oferecida pelo fabricante.

d) Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo Engenheiro Mecânico responsável, para os serviços prestados devidamente registrada no CREA-SP.

e) Fica estabelecido que em até **10 (dez) dias úteis**, após a habilitação, a licitante deverá entregar a relação dos técnicos que efetivamente executarão os serviços, acompanhada da seguinte documentação obrigatória, sob pena de **inabilitação**:

e1) Comprovante de capacitação e treinamento nas normas NR-10, NR-35, NR-06 e NR-12.

e2) Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente assinada pelos colaboradores.

e3) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, vigente e compatível com as funções a



serem desempenhadas.

e4) Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços diretos com a CONTRATADA.

e5) A apresentação dos documentos de Segurança e Saúde no Trabalho, os seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), todos vigentes e devidamente assinados por profissionais legalmente habilitados.

f) Também deverão ser entregues as seguintes certidões emitidas pelo CREA-SP:

f1) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA, em validade.

f2) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em validade

f3) CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES, em validade.

f4) CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO, em validade.

f5) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL, em validade.

f6) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL, em validade.

8.2.4.1 - O não atendimento a estas exigências implicará **inabilitação da licitante**, por descumprimento das condições de habilitação técnica e de segurança do trabalho previstas neste termo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação será efetuado pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo, cujo mesmo é o responsável pelos orçamentos do Município.

9.2 - Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº:

Secretaria de Governo e Gestão Pública:



01.02.00.01.02.05.04.122.0113.2720.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 01.110.0000

- Ficha: 34

01.02.00.01.02.05.04.122.0113.2720.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 01.110.0000 -

Ficha: 36

01.02.00.01.02.05.04.122.0113.2720.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: 01.110.0000

- Ficha: 40

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Não se aplicará para o objeto da licitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo deverá observar práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais.

Os aparelhos de ar-condicionado deverão utilizar **gases refrigerantes de menor impacto ambiental**, como R410A ou R32, em conformidade com as boas práticas do setor de climatização.

Durante a execução dos serviços de instalação e manutenção, a contratada deverá adotar procedimentos adequados para o manejo e descarte de resíduos eventualmente gerados, tais como embalagens, materiais isolantes, tubulações e componentes substituídos, observando as normas ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratação busca alinhar-se às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às aquisições públicas, contribuindo para a preservação ambiental e para o uso eficiente dos recursos energéticos.

Obs.: Os valores máximos admissíveis e aceitáveis para a presente licitação foram definidos após orçamentos obtidos pelo Departamento de Gestão de Compras.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2026

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades de diversas secretarias.

Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o preço unitário, total e global, a seguir:

LOTE 1 - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	25	Unid.	108.001.0031- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 12.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	XXX	R\$...	R\$...



			PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE			
2	15	Unid.	108.001.0032- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 18.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE			
3	15	Unid.	108.001.0033- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 24.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE			
4	10	Unid.	108.001.0034- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTU/H SO			



			FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 22.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE.			
5	10	Unid.	108.001.0035- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 30.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE			
6	5	Unid.	108.001.0036- CORTINA DE AR: 220-240V; SILENCIOSA; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, PARA COMPRIMENTO DE VAO DE 1,50M; 50/60HZ; POTENCIA 270W OU INFERIOR; VAZAO DE 2100 M³/H OU SUPERIOR.			



7	25	Serv.	056.001.0036- INSTALACAO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRS, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO) E MANGUEIRA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE.			
8	15	Serv.	056.001.0037- INSTALACAO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRS, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO), MANGUEIRA E BOMBA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE, COM INSTALACAO DE SUPORTE DE 600MM			
9	25	Serv.	056.001.0038- INSTALACAO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 22.000 OU 24.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRS, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO) E MANGUEIRA DE DRENO,			



			DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE, COM INSTALACAO DO SUPORTE DE 600MM			
10	10	Serv.	056.001.0039- INSTALACAO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRS, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO) E MANGUEIRA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE, COM INSTALACAO DE SUPORTE DE 600MM			
11	5	Serv.	056.001.0040- INSTALACAO DE CORTINA DE AR DE 1,5M			
12	500	Metro	081.001.0288- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 12.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO			
13	500	Metro	081.001.0289- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 18.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO.			
14	500	Metro	081.001.0290- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 24.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO			
15	250	Metro	081.001.0291- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 30.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO.			
16	250	Metro	081.001.0292- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 36.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO			



			TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO			
17	500	Serv.	056.001.0046- INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA PARA EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 18.000 BTU/H, CABEAMENTO MINIMO DE 2,5MM, TENSAO 220V BIFASICO + ATERRAMENTO, PASSAGEM EM ELETRODUTO APARENTE GALVANIZADO, COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR E QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR			
18	500	Serv.	056.001.0047- INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA PARA EQUIPAMENTOS DE 24.000 A 36.000 BTU/H, CABEAMENTO MINIMO DE 4,0MM, TENSAO 220V BIFASICO + ATERRAMENTO, PASSAGEM EM ELETRODUTO APARENTE GALVANIZADO, COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR E QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR			
Valor total R\$				R\$...		

LOTE 2 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	150	Serv.	056.001.0048- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	R\$...	R\$...
20	150	Serv.	056.001.0049- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS		
21	150	Serv.	056.001.0050- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS		
22	100	Serv.	056.001.0051- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS		
23	100	Serv.	056.001.0052- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR		



			CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
24	100	Serv.	056.001.0053- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS		
25	100	Serv.	056.001.0054- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS		
26	100	Serv.	056.001.0055- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 54.000 A 60.000 BTUS		
27	250	Serv.	056.001.0056- MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 7.000 A 18.000 BTUS		
28	250	Serv.	056.001.0057- MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS		
29	200	Serv.	056.001.0058- MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS		
30	50	Serv.	056.001.0059- SERVICO DE DESINSTALACAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 BTUS A 18.000 BTUS.		
31	50	Serv.	056.001.0060- SERVICO DE DESINSTALACAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS A 30.000 BTUS		
32	50	Serv.	056.001.0061- SERVICO DE DESINSTALACAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS A 60.000 BTUS.		
33	300	Serv.	056.001.0062- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 9.000 A 12.000 BTUS		
34	300	Serv.	056.001.0063- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 18.000 A 24.000 BTUS		
35	300	Serv.	056.001.0064- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 30.000 A 36.000 BTUS		
36	300	Serv.	056.001.0065- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 48.000 A 60.000 BTUS		
Valor total					R\$...

VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: R\$.... (valor por extenso).



Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

Prazo e forma de Pagamento: Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento **ocorrerá no 11º dia corrido**, na seguinte forma:

Os pagamentos ocorrerão através de crédito em conta corrente da **DETENTORA**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

Prazo da Entrega/Prestação de Serviços: O objeto da presente licitação deverá ser entregue em **PARCELAS**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da secretaria requisitante, no **prazo de até 90 (noventa) dias corridos**, devidamente instalados, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F), (Pedido de Compra/Empenho).

O local da(s) futura(s) entregas ocorrerá no:

a) **Almoxarificado Central:** Localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80 – bairro: Vila Nova, Santa Isabel/SP, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 15h30, exceto nos feriados.

Declaro que o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as



condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos bens e prestação de serviços correlatos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e
CPF)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome/assinatura/Cargo



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS - UNIFICADA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2026

Processo Administrativo nº 961/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

- 1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2- **estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;**
- 3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- 7- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8- fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro no prazo que o mesmo estipular;
- 9- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva***).

10- **que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos/bens, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

11- Que, caso vencedor, apresentará catálogo/ficha técnica do item juntamente com a proposta readequada, em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Pregão Eletrônico nº 16/2026

Processo Administrativo nº 961/2026

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da República, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 56.900.848/0001-21, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**, Secretário de Governo e Gestão Pública, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º ____, estabelecida na ____, nº ____- CEP: ____, telefone: ____, Bairro ____, município/UF, e-mail: ____, neste ato representado pelo **Sr(a). ____**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____ e inscrito(a) no CPF n.º ____, denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade total requisitada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.074, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 7.075, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 7.385, de 03 de junho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da DETENTORA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:



LOTE 1 - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	25	Unid.	108.001.0031- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 12.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE	XXX	R\$...	R\$...
2	15	Unid.	108.001.0032- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 18.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE			



3	15	Unid.	108.001.0033- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 24.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE			
4	10	Unid.	108.001.0034- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 22.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO AUTO RESTART; NIVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVAVEL ANTI-PO E ANTI BACTERIAS; FREQUENCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GAS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PECAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE.			
5	10	Unid.	108.001.0035- APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU/H SO FRIO: 220V; TIPO SPLIT HIWALL; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 30.000 BTU/H; TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO: ON/OFF; IDRS IGUAL OU MAIOR DE 3; FUNCAO			



			AUTO RESTART; NÍVEL DE RUÍDO (INTERNO) MENOR OU IGUAL A 52 DB(A) E EXTERNO MENOR OU IGUAL 60 DB(A); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO DE AR LAVÁVEL ANTI-PO E ANTI BACTÉRIAS; FREQUÊNCIA: 60 HZ; CONDENSADORA DESCARGA HORIZONTAL; SERPENTINA EM COBRE COM CAMADA TIPO BLUE FIN OU SIMILAR (ANTICORROSIVO); GÁS REFRIGERANTE R410A OU R32; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PEÇAS, COMPONENTES E COMPRESSOR, GARANTIDO PELO FABRICANTE			
6	5	Unid.	108.001.0036- CORTINA DE AR: 220-240V; SILENCIOSA; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, PARA COMPRIMENTO DE VAO DE 1,50M; 50/60HZ; POTÊNCIA 270W OU INFERIOR; VAZÃO DE 2100 M³/H OU SUPERIOR.			
7	25	Serv.	056.001.0036- INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRs, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLANTES TÉRMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXÃO) E MANGUEIRA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE.			
8	15	Serv.	056.001.0037- INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRs, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLANTES TÉRMICOS,			



			CABO PP (CABO DE CONEXAO), MANGUEIRA E BOMBA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE, COM INSTALACAO DE SUPORTE DE 600MM			
9	25	Serv.	056.001.0038- INSTALACAO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 22.000 OU 24.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRS, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO) E MANGUEIRA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE, COM INSTALACAO DO SUPORTE DE 600MM			
10	10	Serv.	056.001.0039- INSTALACAO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU/H SO FRIO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERACAO E DE DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E NORMAS ABNT E NBRS, CONTEMPLANDO, NO MINIMO, 03 METROS DE TUBULACAO DE COBRE, ISOLANTES TERMICOS, CABO PP (CABO DE CONEXAO) E MANGUEIRA DE DRENO, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS NA PAREDE, COM INSTALACAO DE SUPORTE DE 600MM			
11	5	Serv.	056.001.0040- INSTALACAO DE CORTINA DE AR DE 1,5M			
12	500	Metro	081.001.0288- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 12.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO			
13	500	Metro	081.001.0289- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 18.000 BTU/H, COM TUBO DE			



			COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO.			
14	500	Metro	081.001.0290- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 24.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO			
15	250	Metro	081.001.0291- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 30.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO.			
16	250	Metro	081.001.0292- ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 36.000 BTU/H, COM TUBO DE COBRE, ISOLAMENTO TERMICO, FITA PVC, CABO PP E MANGUEIRA DE DRENO			
17	500	Serv.	056.001.0046- INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA PARA EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 18.000 BTU/H, CABEAMENTO MINIMO DE 2,5MM, TENSAO 220V BIFASICO + ATERRAMENTO, PASSAGEM EM ELETRODUTO APARENTE GALVANIZADO, COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR E QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR			
18	500	Serv.	056.001.0047- INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA PARA EQUIPAMENTOS DE 24.000 A 36.000 BTU/H, CABEAMENTO MINIMO DE 4,0MM, TENSAO 220V BIFASICO + ATERRAMENTO, PASSAGEM EM ELETRODUTO APARENTE GALVANIZADO, COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR E QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR			
Valor total					R\$...	

LOTE 2 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-----------	-------------	-------------



				R\$	R\$
19	150	Serv.	056.001.0048- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	R\$...	R\$...
20	150	Serv.	056.001.0049- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS		
21	150	Serv.	056.001.0050- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS		
22	100	Serv.	056.001.0051- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS		
23	100	Serv.	056.001.0052- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
24	100	Serv.	056.001.0053- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS		
25	100	Serv.	056.001.0054- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS		
26	100	Serv.	056.001.0055- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 54.000 A 60.000 BTUS		
27	250	Serv.	056.001.0056- MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 7.000 A 18.000 BTUS		
28	250	Serv.	056.001.0057- MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS		
29	200	Serv.	056.001.0058- MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS		



			DE AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS		
30	50	Serv.	056.001.0059- SERVICO DE DESINSTALACAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 BTUS A 18.000 BTUS.		
31	50	Serv.	056.001.0060- SERVICO DE DESINSTALACAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS A 30.000 BTUS		
32	50	Serv.	056.001.0061- SERVICO DE DESINSTALACAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS A 60.000 BTUS.		
33	300	Serv.	056.001.0062- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 9.000 A 12.000 BTUS		
34	300	Serv.	056.001.0063- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 18.000 A 24.000 BTUS		
35	300	Serv.	056.001.0064- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 30.000 A 36.000 BTUS		
36	300	Serv.	056.001.0065- CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA EQUIPAMENTO DE 48.000 A 60.000 BTUS		
Valor total					R\$...

1.1. Vinculam a esta contratação, **independentemente de transcrição**:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta da DETENTORA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados na Ata de Registro de Preços a DETENTORA estará obrigada a fornecer à



CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto da presente.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos bens e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas desta Ata e do Edital de Licitação.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará a respectiva Autorização de Fornecimento, que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. O objeto deverá ser entregue em **PARCELAS**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, devidamente instalados a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

3.3. O local das futuras entregas poderá ocorrer no **Almoxarifado Central**: Localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80 – Vila Nova, Santa Isabel, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 15h30, exceto nos feriados.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e acompanhadas de seus respectivos manuais (em português).

3.5. O bem permanente e a prestação de serviços poderão ser recusados no caso de danos proveniente do transporte, marca, modelo, fabricante e especificações técnicas divergentes das informadas na proposta comercial da DETENTORA.

3.6. O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela DETENTORA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a DETENTORA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.7. Deverá ser entregue qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas.



3.8. Respeitados os limites estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar/receber tantas Autorizações de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.9. O não atendimento, injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, estão estipulados na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula primeira já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2ª e 3ª desta Ata de Registro de Preços.

4.5. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o **pagamento ocorrerá no 11º dia corrido**, após o encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação³, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

4.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

³ Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.825, de 19 de agosto de 2.013.



4.8. O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

5.1.1. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e a depender do pedido da DETENTORA, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, **reduzindo os preços registrados**, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do artigo 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023 **(superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente)**.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE **a alteração ou atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente** que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



5.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor global da para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$......).

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da ata de registro de preços será (ão):

Secretaria de Governo e Gestão Pública	
01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha: 34 - Fonte: 01 – D.R: 01.110.0000
01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 3.3.90.39.00	Ficha: 36 - Fonte: 01 – D.R: 01.110.0000
01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 4.4.90.52.00	Ficha: 40 – Fonte: 01- D.R: 01.110.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na Proposta.

7.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens/serviços somente serão considerados devidamente aceitos, depois vistoriado e aprovado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, especialmente designado para o seu recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, a contar do recebimento da nota fiscal.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.1.8. Os custos de retirada e devolução do objeto rejeitado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da DETENTORA, sem quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o **prazo de vigência de 1 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade**, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.3. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 7.385, de 03 de junho de 2025.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



- b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento/ ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.9. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com este instrumento.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- c) Notificar à DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.
- e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento e prestação de serviços correlatos do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ata de registro e no Edital
- f) Aplicar à DETENTORA as sanções previstas na lei e no edital convocatório.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. São obrigações da DETENTORA:

- a) Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento/prestação de serviços, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 12 (doze) meses.
- b) A DETENTORA é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre equipamento/serviço contratado.
- c) A DETENTORA é obrigada a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os equipamentos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

i) Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata de Registro de Preços;

j) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

r) A DETENTORA deverá acatar as solicitações da Secretaria requisitante, em especial as provenientes da fiscalização/gestão da Ata de Registro de Preços, providenciando



a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização referente às condições firmadas, substituindo os bens, se necessário.

s) Durante o período de garantia, a substituição dos aparelhos de ar condicionado se dará por outros de características iguais ou superiores.

t) Disponibilizar em tempo integral 02 (dois) colaboradores sendo um mecânico de climatização e um meio-oficial de climatização, prático para execução dos serviços;

u) Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente na execução objeto;

v) Durante o período de garantia realizar todas as manutenções necessárias (preventivas e corretivas) bem como substituir equipamentos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus à Administração Municipal, exceto os danos decorrentes do mau uso quando devidamente apurado e comprovado;

w) A DETENTORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

x) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro



de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Em observância aos preceitos legais da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026**, quanto a proposta da licitante vencedora integra a presente Ata de Registro de Preços,



devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

18.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da COMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 7.074, nº 7.075, ambos de 13 de março de 2024 e Decreto nº 7.385, de 03 de junho de 2025, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE 2026.

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

Demais responsáveis (Fiscal):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades de diversas secretarias.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, (nome), CPF 000.000.000-00, atesto que na data de 00/00/0000 às 00:00:00 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail xxxxxxxxxxxx@xxx.xx, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

XX

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:
xx
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO IX- DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074/2024

“Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Santa Isabel”



ANEXO X- DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2024

“Regulamenta as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais- MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, denominados de Beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Santa Isabel”



ANEXO XI – DECRETO MUNICIPAL Nº 7.385/2025

“Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do sistema registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Santa Isabel, e dá outras providências. ”



ANEXO XII – MODELO DE VISITA (PARA EMPRESAS QUE VISITAREM)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2026

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

Atestamos que o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços no Município de Santa Isabel/SP e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

Nome/Assinatura: _____

Cargo: _____ RG, CPF, etc: _____

_____, ____ de _____ de ____.



ANEXO XIII - MODELO DE VISITA (PARA EMPRESAS QUE NÃO VISITAREM)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2026

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

Eu, _____ [representante e responsável técnico] da empresa _____, sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos**, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**.

Nome/Assinatura: _____

Cargo: _____ RG, CPF, etc: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Preenchimento se não for realizada a visita técnica, entretanto, caso não inserido na documentação de habilitação, não será objeto de desclassificação, podendo ser providenciada posteriormente.



ANEXO XIV – MODELO DE RESTITUIÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2026

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

Aos cuidados da Secretaria Municipal da Fazenda.

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Solicitante (nome completo e legível):

Nº CPF:

Nº Carteira de identidade (RG):

Endereço completo:

N.º do Processo Administrativo: 961/2026

Instituição bancária:

Agência Bancária:

Conta Bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R\$ _____ (colocar valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do procedimento licitatório supracitado, referente à licitação em que não fui contemplado.

Solicito, ainda, que a importância ora requerida seja depositada na conta bancária supramencionada, a qual atesto ser de minha titularidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome legível)

Assinatura do Participante

*****Obs.: conforme estipulado no item 5.12 do Edital, somente será prosseguida com a restituição após assinatura do contrato, homologação ou declaração do fracasso.*****